

007 22
348

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA E A EMPRESA GO VENDAS
ELETRÔNICAS EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:**

O **Município de Penalva/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. José Joaquim Marques, n° 222, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.179.402/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do RG n° 192984420011 SSP/MA e CPF n° 011.914.263-51 e a empresa **GO Vendas Eletrônicas Eireli-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, n° 413, Bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, CEP: 88.520-275, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, Gustavo Oliveira, Empresário, portador do RG n° 4.339.811 SSP/SC e CPF n° 087.015.959-38, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do **Pregão Eletrônico n° 13/2022 (SRP)** e da **Ata de Registro de Preços n° 46/2022**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo n° 007/2022-SEMAD**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **aquisição de aparelho de ar-condicionado split, com tecnologia inverter**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e valores da proposta de preços da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, 9.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/Desumidificação/Ventilação; Filtro: Anti bactérias; Selo INMETRO/CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Gás: R410a. ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP	4	Unid	VENTISOL AGRATTO NEO ICST09FR4-02	1.949,00	7.796,00
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/Desumidificação/Ventilação; Filtro: Anti bactérias; Selo INMETRO/CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: "A"	20	Unid	VENTISOL AGRATTO NEO ICST12FR4-02	2.099,00	41.980,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

007 22
349

<p>Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Gás: R410a. COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO</p>						
VALOR TOTAL REGISTRADO						49.776,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 22/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil e setecentos e setenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	02.05 - FUNDEB
Fonte de Recurso	1 540/542 00 - Transferência do FUNDEB E VAAT
Função Programática	12.361.0019.2017.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Raynara Assunção Alves de Sousa, Digitador, Matrícula nº 7225-1 e CPF nº 048.563.213-66, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GUSTAVO
OLIVEIRA:087
01595938

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.09.22
08:59:51 -03'00'

RONILDO
CAMPOS
SILVA:0119
1426351

Assinado de forma
digital por
RONILDO CAMPOS
SILVA:01191426351
Dados: 2022.09.22
09:40:30 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Assinado de forma digital por GUSTAVO OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.09.22 08:59:41 -03'00'

RONILDO CAMPOS SILVA:01191426351
Assinado de forma digital por RONILDO CAMPOS SILVA:01191426351
Dados: 2022.09.22 09:40:51 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2022

PROCO: 007 22
396

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 22 de setembro de 2022.

RONILDO Assinado de forma
CAMPOS digital por RONILDO
SILVA:011914 CAMPOS
26351 SILVA:01191426351
Dados: 2022.09.22
09:41:15 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO Assinado de forma
OLIVEIRA:0870 digital por GUSTAVO
1595938 OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.09.22
08:59:31 -03'00'

Gustavo Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Genevieve Louisa Martins CPF: 731.098.513-34
ASSINATURA: Verônica Silva Gonçalves CPF: 030.457.983-14

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 00af3decabd2025f58cbea9a0cb8f467

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2022-SEMAD. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 46/2022. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022 (SRP). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e GO Vendas Eletrônicas Eireli-EPP (CNPJ nº 36.521.392/0001-81). **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar-condicionado split, com tecnologia inverter. **VALOR TOTAL:** R\$ 49.776,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 (FUNDEB) 1 540/542 12.361.0019.2017 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 22/09/2022 a 31/12/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2022. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Gustavo Oliveira, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 6e224ff86cc6914476a5d40ec12d0379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços nº. 007/2022 - SEMAS/SBRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 046/22 -SEMAS e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 26 de Abril de 2022 á 26 de Abril de 2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. Empresa Beneficiária: R DE ABREU SILVA COMERCIO, CNPJ: 28.227.837/0001-97. Especificação do Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo. Presidente Vargas-MA, 23 de Junho de 2022 Israelma Maria Uchôa Mendes Castro/Secretária de Assistência Social e Juventude

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1be9b93c1fc0382ac5c7305254cecc37

PORTARIA Nº. 33/2022

PORTARIA Nº. 33/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias e procedimento para solicitação aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Presidente Vargas, e dá outras providências."

O Secretário de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 334/2021

e pelo Decreto Nº 18/2021,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária à servidora cedida ao município de Presidente Vargas, DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO, que se deslocará até a cidade de São Luís para participar do Seminário com os Secretários Municipais de Educação do Maranhão, intitulado "A gestão pública educacional e a garantia do direito e qualidade na aprendizagem" no auditório do centro pedagógico Paulo Freire, da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º- Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 2 (duas diárias), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), referente a sua saída no dia 20/09/2022 às 05h30min e retorno no dia 22/09/2022 às 17h00min, em conformidade com o Decreto Nº 18/2021 do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

Arnaldo Luna de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5685056f1f68e29975bec63eaa6f027e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Segundo Quadrimestre de 2022, a ser realizada no dia **28 de setembro de 2022 (quarta - feira), às 08h00min horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância aos princípios da transparência e da publicidade, elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como com arrimo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 7ef4124c12e56d031b40a9ff2c2d2b69

PORTARIA GAB. PREF Nº. 178/2022

PORTARIA GAB. PREF Nº. 178/2022.

